



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 56, de 6 de novembro de 1963.

CONCEDE ABATIMENTO DE IMPOSTOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica concedido um abatimento de
50% (cinquenta por cento) aos contribuintes em atraso para com a
Fazenda Municipal, referente à dívida ativa até o ano de mil nove
centos e sessenta e dois (1962), desde que liquidem os seus débi-
tos até o dia 29 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em
6 de novembro de 1963.

SEVERINO CABRAL
PREFEITO

